



PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.301.010/0001/22
RUA MESTRA ANGÉLICA, 318 – CEP 35610-000

LEI Nº. 2.377/2010

“Cria dotação no orçamento do Poder Legislativo de Dores do Indaia para restituição da taxa de inscrição no concurso público instaurado pelo Edital 01/2010 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Dores do Indaia, por seus representantes legais, APROVA, e eu Prefeito Municipal, SANCIONO, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional especial na dotação de número 01.01.01.01.031.0001.2001, Natureza 3.3.90.93.00 no orçamento do Poder Legislativo Municipal, com o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Art. 2º - O crédito a que se refere o artigo 1º destina-se a restituição dos valores da taxa de inscrição pagos pelos inscritos no concurso público deste Poder Legislativo instaurado através do Edital de Concurso Público nº 01/2010, que foi cancelado em face do interesse público.

§ 1º - O presidente da Câmara Municipal deverá restituir a cada um dos inscritos até no dia 31 de outubro de 2010, do valor pelos mesmos pago a título de taxa de inscrição no Concurso Público nº 01/2010, corrigido monetariamente pela Tabela de Correção Monetária da Corregedoria Estadual de Justiça de Minas Gerais.

§ 2º - A Câmara Municipal deverá convocar os inscritos no Concurso Público nº 01/2010 pela Internet, por edital de convocação afixado na Câmara Municipal e em outros locais de fácil visualização e ainda outros meios de comunicação que lhe for possível, para receberem seus créditos na Tesouraria da Câmara Municipal.

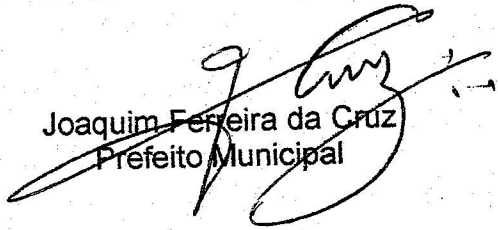
Art. 3º - O interessado na devolução deverá apresentar requerimento de restituição à Secretaria da Câmara, acompanhado de cópia de seu comprovante de pagamento da taxa de inscrição e documentos de RG e CPF.

Parágrafo único: O pagamento a que se refere o caput deste artigo deverá ser efetuado no prazo de 72 (setenta e duas) horas a contar da data do protocolo do pedido na secretaria da Câmara.

Art. 4º - Para compor o valor a que se refere o artigo 1º fica anulado o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) na dotação de número 01.02.01.01.031.0001.1001, Natureza 4.4.90.51.01 do orçamento do Poder Legislativo de Dorés do Indaiá.

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dorés do Indaiá, 17 de agosto de 2010.


Joaquim Ferreira da Cruz
Prefeito Municipal